



## **NORMAS E CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO INTEGRADO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM/UNICAMP – 2020-2022**

Presidente, Representante dos Servidores PAEPE, Representante Discente de Graduação e Representante Discente de Pós-Graduação

### **1. CRONOGRAMA:**

<b>CONSELHO INTEGRADO</b> - Aprovação das normas e calendário da eleição	<b>18.09.2020</b>
<b>INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS</b>	<b>21.09 a 02.10.2020</b>
<b>DEBATE COM A COMUNIDADE DA FEnf (às 10h00)</b>	<b>09.10.2020</b>
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>13 e 14.10.2020</b>
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS (a partir das 16h01)</b>	14.10.2020
<b>CONSELHO INTEGRADO</b> - Aprovação da ata da eleição	23.10.2020
<b>CONGREGAÇÃO</b> - Homologação	30.10.2020
<b>CONSELHO INTEGRADO</b> - Posse dos eleitos	<b>13.11.2020</b>

### **2. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:**

- Poderão se inscrever como candidatos para Presidente do Conselho Integrado todos os docentes em exercício da Faculdade de Enfermagem/Unicamp possuidores, no mínimo, do título de Doutor e em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), exceto os membros desta Comissão Eleitoral;
- Poderão se inscrever como candidatos à representação dos Servidores PAEPE e Discentes de Graduação e Pós-Graduação todos os servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE e discentes regularmente matriculados da Faculdade de Enfermagem/Unicamp,

Fls.

Proc.

Rub.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



respectivamente, exceto os casos previstos no item 3, alínea b, em “Não votam”, os membros desta Comissão Eleitoral e os discentes que possuam vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem inferior a 01 (um) ano a contar da posse na respectiva representatividade, ou seja, devem estes possuir vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem até o término de seu mandato;

- c) Todos são elegíveis dentro de sua categoria, exceto os casos constantes no item 3, subitem “b” em “Não votam” e os discentes matriculados no último ano da Graduação ou Pós-Graduação em Enfermagem.
- d) As inscrições deverão ser formalizadas via formulário on-line na página da Faculdade de Enfermagem;
- e) **Após sua inscrição via sistema on-line, o candidato a Presidente do Conselho Integrado deverá indicar o nome de seu Vice-Presidente, mediante entrega através de e-mail, à Secretaria do CONSI, de procuração simples assinada pelo indicado autorizando sua investidura, conforme modelo no Anexo I;**
- f) Só poderão ser votados para a presidência do CONSI, os candidatos que realizaram a sua inscrição via formulário on-line, assim nas cédulas para votação constarão apenas esses nomes;
- g) Só poderão ser votados para representantes dos servidores PAEPE e discentes de graduação e pós-graduação, os candidatos que realizaram a sua inscrição via formulário on-line, assim nas cédulas para votação constarão apenas esses nomes;
- h) Caso não tenha candidatos inscritos, haverá uma nova eleição convocada pela Diretoria.

### 3. ELEIÇÃO:

- a) O voto é obrigatório somente para docentes e servidores técnico-administrativos.
- b) A eleição obedecerá ao que segue, considerando que cada votante terá direito a 01 (um) voto dentro de sua respectiva categoria:
  - Docentes: votam para Presidente do Conselho Integrado, todos os docentes ativos no quadro da FEnf. Os docentes em férias ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
  - Discentes: votam os alunos do Curso de Graduação em Enfermagem e alunos do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem *Stricto Sensu*, regularmente matriculados. Os alunos que pertençam



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



também a outra categoria da Faculdade de Enfermagem devem votar de acordo com o seu vínculo empregatício;

- Servidores PAEPE: votam os servidores com funções técnicas e administrativas da Carreira PAEPE lotados na Faculdade de Enfermagem/Unicamp. Os servidores em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
  - Não votam: docentes e servidores técnico-administrativos contratados em caráter temporário, professores credenciados como colaboradores/visitantes, pesquisadores colaboradores/visitantes, funcionários FUNCAMP, funcionários terceirizados, estagiários, alunos com matrícula trancada, docentes e/ou servidores aposentados;
- c) **A eleição será realizada a partir das 09h00 do dia 13 às 16h00 do dia 14 de outubro de 2020** via sistema E-voto. É obrigatório o uso do VPN para acesso à eleição.
- d) Às 16h00 do dia 14 de outubro de 2020 encerrará a votação da eleição.

#### 4. APURAÇÃO:

- a) **Será realizada remotamente pela Comissão Eleitoral após às 16h01 do dia 14 de outubro de 2020 por meio de plataforma digital;**
- b) Será disponibilizado um link de acesso da plataforma digital onde todos interessados poderão acompanhar remotamente a apuração dos votos;
- c) Os votos serão apurados por Categoria, sendo que o indicado para Presidente será aquele que obtiver o maior número de votos dentro de sua representatividade. Para representação dos Servidores PAEPE, Discentes de Graduação e Discentes de Pós-Graduação os indicados para membro titular deverão ser os que obtiverem o maior número de votos dentro de sua Categoria. O segundo mais votado na Categoria ocupará a posição de suplente. Na ausência de um segundo colocado, não haverá suplente.
- d) Ao final da apuração o resultado será divulgado para toda a comunidade no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br) e encaminhado ao Conselho Integrado para aprovação da ata de eleição e, posteriormente, à Congregação da FEnf para homologação;
- e) Em caso de empate, conforme regra estabelecida pela Portaria GR – 210 de 16/10/1984, na eleição para Presidente e representantes dos Servidores PAEPE, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço na Universidade. No caso de empate para representação discente,

Fls.
Proc.
Rub.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



será considerado eleito o aluno que tiver maior Coeficiente de Progressão, no caso da Graduação, e maior Coeficiente de Rendimento, no caso da Pós-Graduação;

- f) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço [consienf@unicamp.br](mailto:consienf@unicamp.br), dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de três dias a partir da divulgação do seu resultado.

#### 5. DAS VIGÊNCIAS DOS MANDATOS:

- a) A vigência do mandato para Presidente do Conselho Integrado é de 02 (dois) anos (novembro/2020 – novembro/2022), permitida uma recondução;
- b) A vigência do mandato dos representantes dos servidores técnico-administrativos PAEPE e dos discentes de Graduação e Pós-Graduação é de 01 (um) ano (novembro/2020 – novembro/2021), permitida uma recondução;
- c) Os mandatos de que tratam este item terão início, imediatamente, após a homologação do resultado da Eleição pela Congregação da Faculdade de Enfermagem, conforme calendário do processo eleitoral.

#### 6. DEBATE:

- a) **O debate dos candidatos a Presidente do Conselho Integrado será realizado no dia 09 de outubro de 2020, iniciando-se às 10h00**, por meio da ferramenta “Google Meet”. A sessão será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- b) Será disponibilizado um link de acesso da plataforma digital onde toda a comunidade poderá acompanhar remotamente o debate;
- c) No caso de haver apenas 01 (um) candidato inscrito, será realizada apresentação individual, seguindo as normas para o debate;
- d) A apresentação dos candidatos será por ordem alfabética, caso haja mais de 01 (um) candidato;
- e) A sessão terá duração de, no máximo, 60 minutos. O tempo respeitará o número de candidatos, em observação ao limite de tempo estabelecido para cada modalidade (exposição, debate direto e perguntas da plateia);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



- f) Inicialmente, cada candidato terá, no máximo, 10 minutos para exposição de sua Plataforma de Trabalho. O moderador controlará o tempo disponível e avisará faltando 2 minutos restantes. Os candidatos poderão disponibilizar, por escrito, sua Plataforma de Trabalho;
- g) Após, os candidatos participarão de debate direto onde poderão interpelar os candidatos adversários sobre a sua Plataforma de Trabalho, sendo concedido 1 minuto para pergunta e 3 minutos para resposta. O tempo será controlado por moderador. Não haverá réplica. O debate direto será realizado na forma de rodízio, sendo permitido ao candidato dirigir sua pergunta a apenas um candidato adversário, de sua escolha. O debate direto constará de uma rodada de perguntas e respostas;
- h) Na sequência, os candidatos responderão perguntas dirigidas por escrito, via chat pela plateia à mesa coordenadora, respeitando a sequência por ordem de chegada da pergunta. Após os candidatos responderem as perguntas enviadas via chat, a plateia poderá formular perguntas verbalmente, mediante inscrição via chat. A pergunta deverá ser formulada no máximo em 1 minuto, supervisionada pela mesa coordenadora. Os candidatos terão até 3 minutos para responder cada pergunta. O tempo será controlado por moderador. Durante o debate com a comunidade, se houver alusão direta de um candidato a outro, será concedido réplica com tempo equivalente. Não haverá tréplica;
- i) O debate será encerrado com as manifestações finais dos candidatos no tempo de 2 minutos para cada um.
- j) O debate deverá ocorrer na presença do(s) candidato(s) a Presidente e seu(s) respectivo(s) indicado(s) a Vice-Presidente;
- k) A duração da sessão do debate poderá sofrer alterações mediante o número de candidatos inscritos à Presidência do Conselho Integrado.
- l) A comunidade participante do debate deverá estar com os microfones e câmeras desligados, somente serão ligados no momento das perguntas.

## 7. DA CAMPANHA:

- a) Será permitida a veiculação de materiais digitais para fins de campanha eleitoral dos candidatos inscritos, respeitando-se os princípios éticos e de legalidade;
- b) Nos dias da Eleição não serão permitidas campanhas digitais ou impressas.

Fls.

Proc.

Rub.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



c) Nos casos de descumprimento destas normas, caberá à Comissão Eleitoral avaliar cada caso notificado e tomar as providências cabíveis.

As situações não contempladas nestas normas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 31 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Dalvani Marques  
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Ana Paula Boaventura  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Adriana Camargo Cavalcante  
Secretária

Rodrigo Tegon Lorenzi  
Responsável Técnico de Informática

Thais Paulino do Prado  
Representante discente de Pós-Graduação

Melissa Cordeiro Raw  
Representante discente de Graduação

Obs.: Original assinado pela Comissão Eleitoral.

Atualizado em 24/09/2020 pela Comissão Eleitoral.

Fls.

Proc.

Rub.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ENFERMAGEM  
CONSELHO INTEGRADO



## ANEXO I - MODELO

### PROCURAÇÃO

Eu, (inserir o nome do docente) , portador do RG n.º (inserir o número), (inserir a nacionalidade) , (inserir o estado civil) e domiciliado à (inserir o endereço, nº \_\_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (inserir o Estado), nomeio e constituo o meu bastante procurador (inserir o nome do candidato à Presidência do CONSI, portador do RG n.º (inserir o número), (inserir a nacionalidade) , (inserir o estado civil) e domiciliado à (inserir o endereço, nº \_\_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (inserir o Estado), para realizar minha inscrição como Vice-Presidente do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas – Eleição 2020, podendo atuar em conjunto ou separadamente, responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do docente interessado à vice-presidência)